

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0006338-77.2009.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Executado.....: JOSE DA ROCHA NETO.

1ª PRAÇA.....: **15 DE OUTUBRO DE 2024, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **29 DE OUTUBRO DE 2024, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.

Bem(ns).....: **IMÓVEL**: Lote de terras nº 06, da Quadra nº 02, com área de 360,00m², situado na Planta da Vila Cândida, nesta Cidade; com os seguintes limites e confrontações: 12,00 ms. de frente, confrontando com a Rua das Tilápias; 30,00ms. de fundos laterais, de um lado confrontando com o lote nº. 05 e do outro lado confrontando com o lote nº. 07; e 12,00ms. de fundos, confrontando com o lote nº. 16. **Matrícula nº 52.354 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 14/06/2024 (seq. 310):** Contém uma edificação residencial, com área de 79,00 m², sem rebocar, coberta com Eternit em mau estado. O imóvel situa-se na Rua das Tilápias, nº 195, Vila Cândida, com asfalto, sendo a última rua do loteamento.

Depósito.....: Em mãos do(a) Depositário Público desta comarca (seq. 118.1).

Valor da Avaliação: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) em 14/06/2024 (seq. 310).

Valor da Dívida: R\$ 4.123,23 (quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) em 18/07/2024 (seq. 315.2).

ÔNUS.....: Constante na Matrícula nº 52.354 na data de 26/09/2024: **a) Penhora dos presentes autos (Av.01 e R.02).**

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) JOSE DA ROCHA NETO através de seu(ua) representante legal, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como os terceiros interessados: PAULINO JOAQUIM SLOMP, e demais eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(*Assinatura Digital*)

CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

